

Autuado em 21/12/2021

## CAPA DE PROCESSO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.21.01

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

**Dotação Orçamentária:** 07.01.08.244.0200.2.055 /  
07.01.08.244.0211.2.059

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Ordenador de Despesas:** Maria Aparecida de Alcântara

Icapuí/CE – Brasil





Correspondencia Interna nº 268 /2021



Icapuí-CE, 02 dezembro de 2021.

Ao Ilmo Senhor Carlos José da Silva  
Superintendente de Compras

**Assunto: Solicitação Aquisição de EPI,s para Centro de Referência de assistência social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. (Recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social). PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

Ao passo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste solicitar ao Setor de Compras aquisição de EPI,s para serem utilizados pelos servidores na Solicitação Aquisição de EPI,s para centro de referencia de assistência social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde e entendendo que a **oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do município deverá ser garantida** àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS, **objetivamos aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**. Em anexo a relação descritivas e quantitativa



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making and strategic planning.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in modern data management and analysis. It discusses how advanced software and hardware solutions can significantly enhance the efficiency and accuracy of data processing tasks.

4. The final part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data management processes remain effective and aligned with the organization's goals.



dos Epis.

Considerando a PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Deste modo, solicitamos de Vossa Senhoria apreciação das portarias ministeriais Nº 188/2020, e Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020, e

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19; dispõe





**LAMED**  
COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES



Fortaleza, 14 de Dezembro de 2021

## SETOR DE COMPRAS DE ICAPUI-CE

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Protetor Facial Escudo Face Shield Máscara Ajustável Durável Fabricada em polímero transparente, a <u>Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável</u> pode ser facilmente higienizada. Polímero Protetor: transparente. Cor: colorido (cor sortida)	UND	PERFEX	150	R\$ 22,60	R\$ 3.390,00
02	Avental descartável tnt manga longa 20 gr – 10 unidades por kit com 10 aventais descartável manga longa; Tecido : tnt – tecido não tecido 100% polipropileno. Atóxico; cor: branco; gramatura: 20 gr; não estéril	PAC	DESCARBAX	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
03	Luva para procedimento não cirúrgico látex natural integro e uniforme tamanho variados, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável atóxica ambidestra descartável, formato anatômico resistente á tração. Caixa cl 100 unid TAMANHO: M	CXA	LEMGRUBER	85	R\$ 71,50	R\$ 6.077,50
04	Luva para procedimento não cirúrgico látex natural integro e uniforme tamanho variados, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável atóxica ambidestra descartável, formato anatômico resistente á tração. Caixa cl 100 unid TAMANHO: G	CXA	LEMGRUBER	75	R\$ 71,50	R\$ 5.362,50



**LAMED**  
COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES



05	Gorro Descartável - Em Laço – pacotec/10un – ProtDesc Gorros Descartáveis são desenvolvidos em TNT, material hipoalergênico e atóxico, em laços.	PAC	DESCARBAX	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
06	ALCOOL 70% álcool etílico a 70% frasco de 1 litro álcool etílico 70% frasco de 01 litro álcool 70 % 1000 litro, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. produto exclusivamente para uso profissional concentração de 70° inpm (70% em peso), indicado para Ldesinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico	LT	FORTE ALCOOL	100	R\$ 14,55	R\$ 1.455,00
07	Máscara Descartável Pff2-S N95 Semifacial com Respirador Kit com10 Unidades	KIT	ECOAR	150	R\$ 5,55	R\$ 832,50

Valor Total da Proposta: R\$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)

**Validade: 60 dias**

Atenciosamente,

  
**Lamed Comércio e Representação Ltda**

**CNPJ 35.474.953/0001-76**

1977-1978

1977-1978

1977-1978

1977-1978





SETOR DE COMPRAS DE ICAPUÍ-CE

14 de dezembro de 2021

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VI. Unit	VI. Total
1	Protetor Facial Escudo Face - Shield Máscara Ajustável Durável. Fabricada em polímero transparente, a Máscara Protetor Facial Face Shield, Reutilizável, Ajustável pode ser facilmente higienizada. Polímero. Protetor: transparente. Cor: colorido (cor sortida)	Unidade	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
2	Avental descartável tnt manga longa PAC 20 gr - 10 unidades por kit com 10 aventais descartável manga longa; Tecido : tnt - tecido não tecido 100% polipropileno. Atóxico; cor: branco; gramatura: 20 gr; não estéril.	Pacote	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
3	Luva para procedimento não cirúrgico CXA. látex natural integro e uniforme tamanho variados, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico resistente á tração. Caixa com 100 unid. Tamanho: M	Caixa	85	R\$ 70,00	R\$ 5.950,00
4	Luva para procedimento não cirúrgico CXA. látex natural integro e uniforme tamanho variados, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato	Caixa	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00

**TH E C COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Tv. 22 de Janeiro, nº 01, bairro Morro Alto, CEP 62.810-000 – Icapuí – CE  
CNPJ: 35.895.934/0001-13



	anatômico resistente á tração. Caixa com 100 und. Tamanho: G					
5	Gorro Descartável - Em Laço - pacote c/10 und - Prot. Desc. Gorros descartáveis são desenvolvidos em TNT, material Hipoalergênico e atóxico, em laços.	Pacote	20	R\$ 3,20	R\$	64,00
6	ALCOOL 70% álcool etílico a 70% frasco de 1 litro alcool etilico 70% frasco de 01 litro álcool 70 % 1000 litro, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. produto exclusivamente para uso profissional concentração de 70° inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico	Litro	100	R\$ 14,50	R\$	1.450,00
7	Máscara Descartável PFF2-S N95 Semifacial com respirador Kit com 10 Unidades	Kit	150	R\$ 5,50	R\$	825,00
TOTAL						R\$ 17.309,00



**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 17.309,00 (dezesete mil e trezentos e nove reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** à vista.

ASS. TH & C/REPRESENTANTE

**TH E C COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Tv. 22 de Janeiro, nº 01, bairro Morro Alto, CEP 62.810-000 – Icapui – CE  
CNPJ: 35.895.934/0001-13

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
 DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
 DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
 5712 SOUTH DICKENS STREET  
 CHICAGO, ILLINOIS 60637  
 TEL: 773-936-3700  
 FAX: 773-936-3701  
 WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

445

RECEIVED  
 CHEMISTRY DEPARTMENT  
 UNIVERSITY OF CHICAGO  
 5712 SOUTH DICKENS STREET  
 CHICAGO, ILLINOIS 60637

## PROPOSTA DE PREÇO – SETOR DE COMPRAS DE ICAPUÍ – CE

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Protetor Facial Escudo Face Shield Máscara Ajustável Durável Fabricada em polímero transparente, a <u>Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável</u> pode ser facilmente higienizada. Polímero Protetor: transparente. Cor: colorido (cor sortida)	UND	150	PLAYTIX	R\$ 22,80	R\$ 3.420,00
02	Avental descartável tnt anga longa 20 gr – 10 unidades por kit com 10 aventais descartável manga longa; Tecido : tnt – tecido não tecido 100% polipropileno. Atóxico; cor: branco; gramatura: 20 gr; não estéril	PAC	50	DESCARBAX	R\$ 8,00	R\$ 400,00
03	Luva para procedimento não cirúrgico látex natural integro e uniforme tamanho variados, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável atóxica ambidestra descartável, formato anatômico resistente à tração. Caixa cl 100 unid TAMANHO: M	CXA	85	SUPER MAX	R\$ 71,00	R\$ 6.035,00
04	Luva para procedimento não cirúrgico látex natural integro e uniforme tamanho variados, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável atóxica ambidestra descartável, formato anatômico resistente à tração. Caixa cl 100 unid TAMANHO: G	CXA	75	SUPER MAX	R\$ 71,00	R\$ 5.325,00
05	Gorro Descartável - Em Laço – pacote c/10un – ProtDesc Gorros Descartáveis são desenvolvidos em TNT, material hipoalergênico e atóxico, em laços.	PAC	20	DESCARBAX	R\$ 3,28	R\$ 65,60

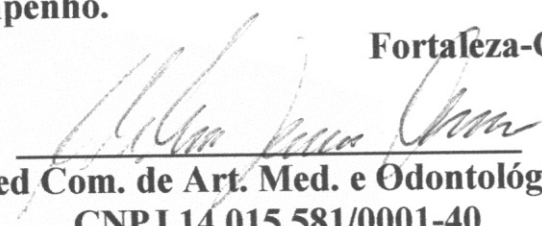
06	ALCOOL 70% álcool etílico a 70% frasco de 1 litro álcool etílico 70% frasco de 01 litro álcool 70 % 1000 litro, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. produto exclusivamente para uso profissional concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para Ldesinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico	L	100	MADREVITA	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
07	Máscara Descartável Pff2-S N95 Semifacial com Respirador Kit com 10 Unidades	KIT	150	ECOAR	R\$ 5,60	R\$ 840,00

**Valor Total R\$ 17.575,60 (dezesete mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**

**Validade: 30 dias**

**Pagamento: conforme empenho.**

**Fortaleza-CE, 15 de Dezembro de 2021**

  
**Ortomed Com. de Art. Med. e Odontológicos Ltda**  
**CNPJ 14.015.581/0001-40**

1953

Faint, illegible text, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document.



**DESPACHO**

Icapuí/CE, 20 de dezembro de 2021.

**Ao Ilmo. Sr.**  
**Cristian Dáxi Costa Ferreira**  
**Assessor Jurídico**  
**Nesta.**

Sr. Assessor Jurídico,

Tendo em vista o retorno gradual das atividades executadas por esta Secretaria de Assistência Social, estamos solicitando a compra de EPIs, para uso no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Nas dimensões do nosso retorno gradual de atividades. Sabemos que essa retomada não será possível sem os devidos cuidados e responsabilidades conjunta de toda comunidade para evitar possíveis danos a sua saúde física e mental de todos(as), vimos através deste solicitar emissão de Parecer.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.



Portanto, sugerimos a Vossa Excelência, sob a égide das normas jurídicas, a Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar o fornecimento, fabricação, transporte e montagem dos forros necessários, que será oferecida pela empresa TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ 35.895.934/0001-13, conforme assim nos libera o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações vigentes, que preceitua o seguinte:

Art. 24 - "É dispensável a licitação":

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

#### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Foram realizadas pesquisas de preços no mercado junto a empresas do ramo do objeto do processo de dispensa de licitação, tendo a Empresa TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, apresentado o menor preço e compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí, foram requisitadas propostas das Empresas: Lamed Comercio e Representação Ltda,

Ortomed Com. Art Med Odontológico Ltda e TH & C Comércio e Serviços . cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Objeto	Lamed Comercio e Representação- LTDA	Ortomed Com. Art Med Odontológico- LTDA	TH & C Comércio e Serviços - ME
Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.	R\$ 17.580,00	R\$ 17.575,00	R\$ 17.309,00

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo as 03 (três) coletas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida

à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi: **TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME** – Tv. 22 de janeiro, 01 – Morro Alto, CEP: 62.810-000, Icapuí, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13. **VALOR R\$ 17.309,00 (Dezessete mil, trezentos e nove reais).**

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**




Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do Contrato.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Aparecida de Alcântara**  
**Secretária de Assistência Social**

**PORTARIA Nº 170/2021**

Nomeia o (a) Sr.(a) **Cristian Daxi Costa Ferreira** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **CRISTIAN DAXI COSTA FERREIRA**, portador do RG nº 002576804 SSP/RN e do CPF nº 046.066.193-09, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 09 de fevereiro de 2021.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**PARECER JURÍDICO**

EMENTA: Município de Icapuí – Secretaria de Assistência Social, Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí. Dispensa de Licitação, com base no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Possibilidade.

**RELATÓRIO**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº. 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí, conforme constante na Justificativa da contratação.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas das propostas, no termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo

24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o Ordenador de Despesas sugere que o fornecimento se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (g.n).

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº. 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor



financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

In casu, observa-se que o menor valor orçado do presente serviço R\$ 17.309,00 (Dezessete mil, trezentos e nove reais), está muito AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

### CONCLUSÃO

Por todo exposto esta Assessoria Jurídica aprova a contratação direta, e manifesta - se pelo regular prosseguimento do feito.

Por todo exposto esta Assessoria Jurídica e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, manifesta-se pela possibilidade da contratação direta da Pessoa Jurídica TH & C

COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13, desde que a mesma apresente as condições de habilitação jurídica e fiscal necessárias, para prestar serviços acima descritos, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.

À consideração superior.

Este é o parecer.

S.M.J.

Icapuí – CE, 20 de dezembro de 2021.



Cristian Dáxi Costa Ferreira  
Assessor Jurídico  
OAB/RN Nº 15.898

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO N° ---/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA -----, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.960.891/0001-00, neste ato representado por seu secretário o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
Valor Total					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

3.1 - Os serviços serão fornecidos em sua totalidade em atendimento a requisição escrita expedida pelo Setor de Compras, e assinadas pelo servidor responsável.

3.2 - A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do presente contrato, do número da dispensa de licitação, bem como a identificação

da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

3.3 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

3.4 - Os serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento de tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

3.6 - Os serviços deverão ser executados nas quantidades determinadas, na Secretaria de Assistência Social, Rua Floriano Monteiro, 1538, Centro, Icapuí/CE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.

4.2 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Assistência Social, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2 - É vedada a antecipação de pagamento.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada.

5.4 - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) apresentação pela Contratada da nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Secretaria de Assistência Social do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) apresentação pela Contratada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas para participar da dispensa de licitação originária deste contrato.

5.5 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

5.7 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), seu preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 07.01.08.244.0200.2.055 / 07.01.08.244.0211.2.059 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, consignado a Contratante no Orçamento do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ contados da data de assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar integralmente o objeto do presente contrato e o estabelecido em suas cláusulas, sob pena de o mesmo ser rescindido.

9.2 - Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto.

9.3 - Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual.

9.4 - Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio.

9.5 - Atender a todas as condições exigidas pela Contratante.

9.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



9.7 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais entre a Contratada e seus empregados decorrentes da execução do presente contrato.

9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 2021.00.00.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições legais.

10.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

10.3 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

10.4 - Fazer a solicitação de entrega e instalação dos produtos.

10.5 - Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos.

10.6 - Promover, por meio do servidor designado pela Contratante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.7 - Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Se a Contratada incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão; e

IV. declaração de inidoneidade.

13.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências

previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93. 14.2 - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta dispensa de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Processo de Dispensa de Licitação;
- b) A proposta apresentada pela Contratada.

16.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Icapuí/CE.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Icapuí-CE, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária de Assistência Social  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:


Nome: .....  
CPF: .....

DESPACHO

**Ao**  
**Setor de Contabilidade**

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor de R\$ 17.309,00 (Dezessete mil, trezentos e nove reais), para e Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

Icapuí-CE, 20 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida de Alcântara  
**Secretária de Assistência Social**





PORTARIA Nº 265/2021

Nomela o (a) Sr.(a) Ana Patrícia  
Perelra de Freitas para responder  
pelo cargo que indica e dá outras  
providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, Inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,


**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS, portadora do RG nº 20070765744 e CPF nº 047.396.433-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapuí.

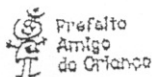
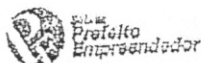
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de maio de 2021.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*




**SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA**  
**INDICAÇÃO DE RECURSOS**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.244.0200.2.055 / 07.01.08.244.0211.2.059

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00

Icapuí-CE, 20 de dezembro de 2021.



---

**Ana Patrícia Pereira de Freitas**  
Coordenadora de Contabilidade

**PORTARIA Nº 001/2021**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA DE ALCÁTARA**, portadora do RG nº 310268896 SSP/CE e do CPF nº 943.488.393-87, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, da Estrutura Organizacional do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de janeiro de 2021, ficando a mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

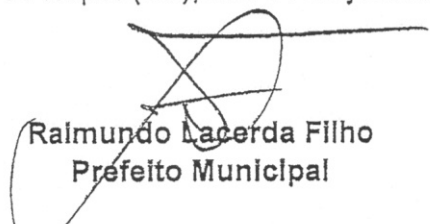
**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.


  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

### AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí-CE, 21 de dezembro de 2021.



\_\_\_\_\_  
**Maria Aparecida de Alcântara**  
**Secretária de Assistência Social**



PORTARIA Nº. 367/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ANTÔNIO WIGENES LOURENÇO BEZERRA, portador do CPF nº. 032.707.243-14;


2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

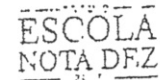
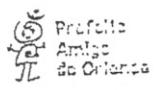
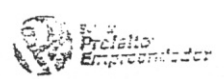
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de novembro de 2021.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.21.01**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

**AUTUAÇÃO**

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Secretária de Assistência Social, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.



**Edinaldo de Oliveira Pereira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

Tendo sido autorizado pelo Secretária de Assistência Social, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar a presente Dispensa de Licitação.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira e parecer jurídico.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: Processo de Dispensa nº. 2021.12.21.01.

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será juntado posteriormente parecer do controle interno, a qual será submetido à apreciação da Autoridade Superior.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Assistência Social.

Prezado Senhor,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntado o parecer do controle interno. Processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo autuado.
- Parecer do Controle Interno.


Icapuí-CE, 21 de dezembro de 2021.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da CPL



Einaldo Alves da Silva  
Membro da CPL



Antônio Wigenes Lourenço Bezerra  
Membro da CPL



PORTARIA Nº 002/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Controlador Geral da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **VALÉRIA DA SILVA TOMÁS**, portadora do RG nº 96028090394 SSP/CE e do CPF nº 806.557.853-53, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL**, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral de Icapuí.

Art. 2º - Considerando o art. 1º, inciso 20, da Lei Complementar nº 073/2018, de 31 de agosto de 2018, o Controlador será o ordenador de despesas de sua respectiva pasta.

Art. 3º - A posse do Controlador Geral de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 4º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



PARECER DE CONTROLE INTERNO

**Processo:** 2021.12.21.01

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 24, II, Lei 8.666/93.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, Lei 347/2002 de 04 de junho de 2002 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.12.21.01**, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

3. A Secretária Municipal de Assistência Social informa ser imprescindível a agilidade no processo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

4. Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

5. Nesse sentido, a Lei Nacional nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a

Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

6. Vejamos o Art. 24 *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

7. A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

8. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no **inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)


Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço;**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso)



9. Para cumprir tal dispositivo legal a Secretaria de Assistência Social elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da prestação dos serviços, escolha do fornecedor e justificativa do preço.

10. Analisando-se o **Processo de Dispensa de Licitação N° 2021.12.21.01** e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação são as mesmas preestabelecidas no Processo de Cadastro de licitante, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou todas as regras e procedimentos a que é imposta.

11. Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, no Art. 24, II, da LGL n° 8.666/93 não havendo óbices quanto a sua realização.

12. Por fim, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, submetemos o presente parecer a apreciação do Ilustríssimo Secretário, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

É o Parecer.

Icapuí – CE, 22 de dezembro de 2021.



**Valéria da Silva Tomás**  
Controladora Geral

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA**, na condição de Secretária de Assistência Social;

**DECLARA:**


Com fundamento ao que exprime o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

**CONTRATADA - TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME** – Tv. 22 de janeiro, 01 – Morro Alto, CEP: 62.810-000, Icapuí, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13.

**VALOR GLOBAL - R\$ 17.309,00** (Dezessete mil, trezentos e nove reais).

Assim, nos termos do caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar que será procedida a devida ratificação da presente dispensa para fins de contratação da empresa.

Icapuí-CE, 22 de dezembro de 2021.



\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida de Alcântara  
**Secretária de Assistência Social**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A vista da exposição dos anteriormente citados, alicerçado no parecer jurídico e no respaldo legítimo do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes anteriormente invocados, autorizo desta feita a contratação dos respectivos serviços. Para tanto, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.


**OBJETO** - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

**CONTRATADA** - TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME  
CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13.

**VALOR GLOBAL** - R\$ R\$ 17.309,00 (Dezessete mil, trezentos e nove reais).

Publique -se a presente decisão.

Icapuí-CE, 22 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida de Alcântara  
**Secretária de Assistência Social**

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.


**CONTRATADA:** TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.309,00 (Dezessete mil, trezentos e nove reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.12.21.01

**Extrato de ratificação emitido pelo Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí.**

Icapuí-CE, 22 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida de Alcântara  
**Secretária de Assistência Social**

#### **OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 22/12/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

A Secretária de Assistência Social ratifica o Termo de Dispensa nº. 2021.12.21.01, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí. Tendo como empresa: TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13. Valor: R\$ 17.309,00 (Dezessete mil, trezentos e nove reais).


Icapuí-CE, 22 de dezembro de 2021.

  
Maria Aparecida de Alcântara.  
**Secretária de Assistência Social.**

### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2021.12.21.01 para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí, foi afixado no dia 22 de Dezembro de 2021, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí-CE, 22 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida de Alcântara  
**Secretária de Assistência Social**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**- REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900284883

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1º DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
CLASS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1º DE CLASS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ICAPUI  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 Janeiro 2020  
Data

**- USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23103948391 em 03/01/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 35895934000113 e protocolo 192270834 - 16/12/2019. Autenticação: D66EB5D5738F9E915293D6379717B0C39B90D017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.083-4 e o código de segurança b9Ux Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/227.083-4	CEP1900284883	16/12/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA		(mãe) ELIZETE DANTAS MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1999	IDENTIDADE (número) 20090265399	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 620.816.123-13	
EMAIL elizettedantas@hotmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DJALMA PETIT			NÚMERO 481
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO DA BALANCA	CEP 60851120	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA 22 DE JANEIRO			NÚMERO 01
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MORRO ALTO	CEP 62810000	
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) elizettedantas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4645101 Atividades secundárias: 3314707 3313901 3312103 3312102 3321000	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	
_____/_____/_____			





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA		(mãe) ELIZETE DANTAS MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1999	IDENTIDADE (número) 20090265399	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 620.816.123-13	
EMAIL elizettedantas@hotmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DJALMA PETIT			NÚMERO 481
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO DA BALANCA	CEP 60851120	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA 22 DE JANEIRO			NÚMERO 01
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MORRO ALTO	CEP 62810000	
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) elizettedantas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4645101 Atividades secundárias 4322302 4649408 4664800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/227.083-4	CEP1900284883	16/12/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIRANGA  
Fls 51/21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

PROIBIDO PLASTIFICAR

Polegar Direito

Thiago Monteiro de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 2009026539-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/2017

NOME THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA  
ELIZETE DANTAS MONTEIRO

NATURALIDADE FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO 13/10/1999

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: MONDUBIM TERMO: 20020 FOLHA: 196V

LIVRO: A20 FORTALEZA - CE

CPF 620.816.123-13

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 8

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DE PARANÁ E TRANSPORTES  
E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. MASSOR Nº 20090265399 SSP CE

CPF 620.816.123-13 DATA NASCIMENTO 13/10/1999

FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA  
ELIZETE DANTAS MONTEIRO

PERMISSÃO PERMISSÃO ACC CAIXAS B

Nº REGISTRO 07329000138 VALIDADE 03/09/2020 1ª HABILITAÇÃO 04/09/2019

OBSERVAÇÕES SEM OBSERVAÇÃO;

Thiago Monteiro de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 06/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 77124906585 CE170089215

CEARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1838078780

PROIBIDO PLASTIFICAR 1838078780





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/227.083-4	CEP1900284883	16/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob nº 620.816.123-13, portador da carteira de identidade nº 2009026539-9 SSPDS-CE, nascido na cidade de Fortaleza – Ceara, em 13.10.1999, residente e domiciliado à Rua Djalma Petit, nº 481 - Bairro Alto da Balança - CEP 60851-120, Fortaleza/CE.

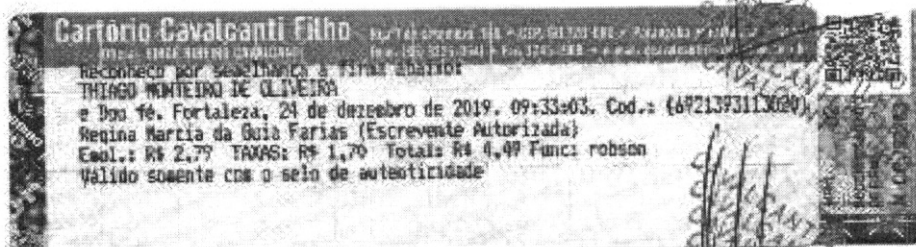
**OUTORGADO: JADILSON ANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 558.885.693-72 e CRC/CE 016403/O-0, portador da cédula de identidade nº 92002327777 SSP-CE, nascido na cidade de Jaboatão do Guararapes, Pernambuco em 03.10.1975, residente e domiciliado à Rua General Muniz Aragão, nº 902, Bairro Barra do Ceará- CEP 60.332-660, Fortaleza/CE.

**PODERES OUTORGADOS:** Conferindo-lhe os poderes amplos, gerais e ilimitados para fim especial de representá-lo na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, podendo o mesmo assinar DIGITALMENTE, no processo eletrônico, contrato social, aditivos, distrato social, requerimento de empresário (para qualquer inscrição/alteração/baixa) transformação de empresário em sociedade, de sociedade em empresário, de sociedade em EIRELIE, de empresário em EIRELI, de EIRELI, em sociedade, de EIRELI em empresário, emitir certidões, alteração de aditivos, constituir filiais, receber citações judiciais, assinar livros, balanço de abertura e encerramento, alteração de administradores sócios ou não sócios, transferências de controle de quotas de sócios, e todos os atos que se fizerem necessários para que o mesmo possa representá-lo.

CAVALCANTI FILHO

Fortaleza (CE), 29 de Novembro de 2019

*Thiago Monteiro de Oliveira*  
THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/227.083-4	CEP1900284883	16/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, de NIRE 2310394839-1 e protocolado sob o número 19/227.083-4 em 16/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23103948391, em 03/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Fortaleza, Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2020





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
201.345.333-72	MONICA MARIA TEIXEIRA LEMOS
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103948391 em 03/01/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 35895934000113 e protocolo 192270834 - 16/12/2019. Autenticação: D66EB5D5738F9E915293D6379717B0C39B90D017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.083-4 e o código de segurança b9Ux Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

3º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIONATO PERGENTINO MAIA

Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - Fortaleza-CE

Tel: (85) 3304-9444 - CEP: 60140-160 - CNPJ:06.572.994/0001-05



Roberto Fiuza Maia

Notário

Livro: 0554

Folha: 047

Rodrigo de Paula Pessoa Maia

Bernardo de Paula Pessoa Maia

Andréa Pamplona Maia

Janaina Carvalho Gois Sales

Elyana França Marques Rodrigues

Prot.:095053

1º Traslado

Substitutos

PROCURAÇÃO bastante que faz e assina, **THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA - ME**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento virem que, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste Cartório, na Avenida Padre Antônio Tomás, nº 920, bairro Aldeota, compareceu perante mim, Fabíola da Penha Freire, escrevente autorizada, como outorgante, **THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, que tem o nome de fantasia TH & C COMERCIO E SERVIÇOS, com sede na cidade de Icapuí, deste Estado, na Travessa 22 de Janeiro, nº 01, bairro Morro Alto, inscrita no CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13, neste ato representada por seu titular **THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, nascido no dia 13/10/1999, filho de Clebio Lessa de Oliveira e Elizete Dantas Monteiro, com endereço eletrônico [tmonteiro675@gmail.com](mailto:tmonteiro675@gmail.com), residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Djalma Petit, nº 481, bairro Alto da Balança, portador da CNH nº 2144747633-DETRAN-CE, registro nº 07329000138-SSP-CE, emitida no dia 28/07/2021, onde consta a cédula de identidade nº 20090265399-SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 620.816.123-13, o presente reconhecido por mim, pela verificação dos documentos supraexibidos em seus originais, de cuja(s) identidade(s) e capacidade jurídica dou fé. Então pela outorgante, me foi dito, representada como está, que nomeava e constituía seu bastante procurador, **CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, nascido no dia 12/10/1970, filho de Valdomiro Alves de Oliveira e Cleide Lessa de Oliveira, com endereço eletrônico [elizettdantas@gmail.com](mailto:elizettdantas@gmail.com), residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Djalma Petit, nº 481, bairro Alto da Balança, portador da CNH nº 1226050807-DETRAN-CE, registro nº 03395541590, emitida no dia 03/11/2015, onde consta a cédula de identidade nº 95002394142-SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 678.720.003-00, a quem confere poderes amplos e ilimitados para: **PRIMEIRO** - representá-la pagando e recebendo contas, comprando e vendendo mercadorias relativas ao seu comércio, promovendo cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; **SEGUNDO** - admitir e demitir empregados, fixar-lhes os respectivos salários, assinar contratos de trabalho e carteiras profissionais; **TERCEIRO** - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da outorgante, em quaisquer estabelecimentos bancários, oficiais ou particulares, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e ITAÚ UNIBANCO S/A**, podendo para tanto, assinar propostas ou contrato de abertura de contas de depósito com as cláusulas e condições que convencionar, em especial movimentar a conta corrente nº 3879-2, no referido **BANCO DO BRASIL S/A**, agência nº 21019-6, podendo emitir e assinar cheques, receber cheques devolvidos, fazer depósitos e retiradas, passar recibos, dar e receber quitação, verificar saldos bancários, requerer e receber talonários de cheques, solicitar extratos bancários, autorizar débitos e



transferências de numerários, por meio de carta ou qualquer outro meio, assinar ordem de pagamento, requerer e receber cartão magnético, cadastrar e alterar senhas, passar recibos, dar e receber quitação, requerer a criação de usuário no internet banking e aplicativos eletrônicos, podendo fazer cadastramento e recebimento de senhas eletrônicas, inclusive cadastramento biométrico, bem como desbloqueio e alteração de senhas eletrônicas, podendo assinar contratos, desistir, transigir e firmar compromisso, prestar informações e declarações, consultar saldos e extratos; **QUARTO** - representá-la nas repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, inclusive na **JUSTIÇA DO TRABALHO, INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, JUNTA COMERCIAL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DA FAZENDA, SEBRAE, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES** e onde mais necessário se fizer, assinando e requerendo o que for necessário, formular documentos, protestar títulos e notas promissórias, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, autorizar e conceder alteração nos vencimentos e valores de todos os títulos comerciais, negociando nos bancos, produzir provas e justificações, assinar e receber correspondências, passar recibos, receber, dar quitação, participar de concorrências públicas e/ou particulares, participar de carta convite, tomadas de preços, licitações, pregões presenciais e eletrônicos, apresentar e retirar documentos, assinar e requerer tudo que for necessário; **QUINTO** - promover a participação da outorgante em licitações e tomada de preços, podendo dito procurador, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, assinar propostas, atas, documentos necessários, fazer novas propostas, rebaixos, descontos, receber em devolução documentos pertencentes à outorgante, assinar contratos, acordar, discordar, desistir de recursos, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos, informações, assinar requerimentos e petições e preencher todas as formalidades legais; **SEXTO** - constituir e destituir advogados com os poderes da cláusula "*Ad-Judicia*", para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo e Tribunal, prestar informações, declarações, assinar termos, podendo usar dos poderes admitidos em direito, firmar compromissos, receber e dar quitação; **SÉTIMO** - representá-la perante a **ENEL e CAGECE**, no tocante a tratar e resolver todos os assuntos referente ao fornecimento de energia elétrica, água e tratamento de esgoto de quaisquer imóveis no nome da outorgante, podendo fazer solicitação, reclamações, autorizar vistorias, solicitar abertura de ordem de serviço, tomar decisões, pagar taxas e emolumentos devidos, solicitar parcelamento de conta de energia elétrica, água e esgoto, dar autorizações, assinar termos e qualquer documentação que se fizer necessária, providenciando e autorizando registros, averbações, baixas, cancelamentos, prestar informações e declarações, preencher guias, fichas e formulários, assinar termos de responsabilidade, juntando e retirando documentos, dando andamento em papéis e processos; **OITAVO** - representar a outorgante junto a quaisquer companhias telefônicas, para solicitar e autorizar cancelamento, transferência, mudança de plano e de endereço, de qualquer linha telefônica, linha de mini modem, TV à cabo e/ou internet, em nome da outorgante, podendo para tanto, referido procurador, fazer solicitação, autorização, correção, assinar requerimentos e petições, preencher fichas e formulários, requerer e autorizar bloqueios e desbloqueios de quaisquer conta(s) e/ou serviço(s), pagar taxas e emolumentos devidos, passar os respectivos recibos, dar e receber quitação, apresentar e retirar documentos, prestar informações e declarações, assinar toda e qualquer documentação que se fizer necessária, decidir ou dirimir sobre todo e qualquer ato ou problema oriundo do presente mandato; **NONO** - representá-la junto as Administradoras de Imóveis e Imobiliárias, no tocante a firmar e assinar Contrato de Locação, na qualidade de Locatária de quaisquer imóveis, podendo para tanto, dito procurador, firmar e assinar o respectivo contrato com as cláusulas que convencionar, e tratar de todos os assuntos relacionados a contratos de locação, aceitar e estabelecer cláusulas e condições, apresentar e retirar documentos, prestar informações e declarações, pagar taxas e emolumentos devidos, preencher todas as formalidades legais, praticar enfim todos os atos necessários para o bom e



**3º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIONATO PERGENTINO MAIA**  
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - Fortaleza-CE  
Tel: (85) 3304-9444 - CEP: 60140-160 - CNPJ:06.572.994/0001-05



**Roberto Fiuza Maia**

Notário

Livro: 0554

Folha: 048

**Rodrigo de Paula Pessoa Maia**  
**Bernardo de Paula Pessoa Maia**  
**Andréa Pamplona Maia**  
**Janaina Carvalho Gois Sales**  
**Elyana França Marques Rodrigues**

1º Traslado

Substitutos

Prot.:095053

fiel cumprimento do presente mandato, o que será dado por bom, firme e valioso, sendo vedado o substabelecimento. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). E como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina. Eu, (a.) Fabíola da Penha Freire, escrevente autorizada, a lavrei. Eu, Rodrigo de Paula Pessoa Maia, escrevente substituto, a subscrevo. (a.a.) Rodrigo de Paula Pessoa Maia. **THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA**. Está conforme o original. Dou fé. Selo nº AAI559504-H7Q9, AAI956932-E8M9. Traslada em seguida. **VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.**

Subscrevo e assino

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*Maia*



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE



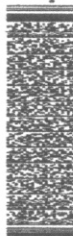
Consulte a validade do Selo Digital em:  
seodigital.tjce.jus.br/portal



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:  
seodigital.tjce.jus.br/portal







# ALVARÁ PERMITIDO

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2021	10798619	2021000109	31/12/2021

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA  
TH & C COMERCIO E SERVICOS  
DOCUMENTO C.N.P.J.: 35.895.934/0001-13

### ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

TV 22 DE JANEIRO 01  
Bairro: MORRO ALTO - Cidade ICAPUI CEP 62810000

### PORTE DA EMPRESA

MICRO EMPRESA

### No. do Processo

### CÓDIGO ATIVIDADE

4645101 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

### CNAE

### CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

#### Horário de Funcionamento

07:00h às 18:00h

### Base Calculo

#### AREA

54,00

### VALOR DO TRIBUTO

167,82

### INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

Esta autorização será nula em pleno direito quando infringir qualquer lei ou regulamentação seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Certificado de Conformidade dos Bombeiros nº 249727 (01/07/2024).

Alvará Sanitário nº 2021000091 (31/12/2021)

### OBSERVAÇÕES

Este alvará deverá ser afixado em local visível em caso de atividade estabelecida, sendo o descumprimento sujeito a multa.

ICAPUI, 17 de Março de 2021

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0121W020A00010798619

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br)

### PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
CNPJ: **35.895.934/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:41 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **D9DB.5D05.167B.D6CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202122772543

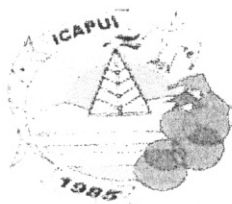
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 062108042
<b>CNPJ / CPF:</b> 35895934000113
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/12/2021 ÀS 12:13:03  
VÁLIDA ATÉ 14/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

### Nº 2021000214

**Razão Social****THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA****INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento****00010798619**

C.N.P.J.: 35895934000113

**Bairro**

MORRO ALTO

**CEP**

62810000

**Localizado** TV 22 DE JANEIRO, 01 - - ICAPUI-CE**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL****Inscrição Contribuinte / Nome****110456 - THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA****Endereço**

TV 22 DE JANEIRO, 01

MORRO ALTO ICAPUI-CE CEP: 62810000

**No. Requerimento**

2021000214/2021

**Documento**

C.N.P.J.: 35.895.934/0001-13

**Natureza jurídica**

Pessoa Jurídica

## CERTIDÃO

Ressalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES** com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 22 DE OUTUBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 20/12/2021****COD. VALIDAÇÃO 2021000214**

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.895.934/0001-13

**Razão Social:** THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

**Endereço:** TRAVESSA 20 DE JANEIRO 01 / MORRO ALTO / ICAPUI / CE / 62810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2021 a 26/12/2021

**Certificação Número:** 2021112701301805899335

Informação obtida em 14/12/2021 14:41:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.895.934/0001-13  
Certidão n°: 57180973/2021  
Expedição: 16/12/2021, às 12:15:14  
Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.895.934/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 469/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL COM A EMPRESA TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Maria Aparecida de Alcântara, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13, com sede em Icapuí, Estado do Ceará, à Rua Tv. 22 de janeiro, 01 – Morro Alto, CEP: 62.810-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. THIAGO Monteiro de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 620.816.123-13 e RG nº. 20090265399 – SSP-CE, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. 2021.12.21.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

Item	Especificação	UND	CRAS	CREAS	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
1	Protetor Facial Escudo Face - Shield Máscara Ajustável Durável. Fabricada em polímero transparente, a Máscara Protetor Facial Face Shield, Reutilizável, Ajustável pode ser facilmente higienizada. Polímero. Protetor: transparente. Cor: colorido (cor sortida)	Und	120	30	150	22,50	3.375,00
2	Avental descartável tnt manga longa PAC 20 gr - 10 unidades por kit com 10 aventais descartável manga longa; Tecido : tnt - tecido não tecido 100% polipropileno. Atóxico; cor: branco; gramatura: 20 gr; não estéril.	Pacote	40	10	50	7,90	395,00
3	Luva para procedimento não cirúrgico CXA. látex natural integro e uniforme tamanho variados, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico resistente à tração. Caixa com 100 unid. Tamanho: M	Caixa	45	40	85	70,00	5.950,00



4	Luva para procedimento não cirúrgico CXA. látex natural integro e uniforme tamanho variados, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatómico resistente á tração. Caixa com 100 unid. Tamanho: G	Caixa	40	35	75	70,00	5.250,00
5	Gorro Descartável - Em Laço - pacote c/10 und - Prot. Desc. Gorros descartáveis são desenvolvidos em TNT, material Hipoalergênico e atóxico, em laços.	Pacote	10	10	20	3,20	64,00
6	ALCOOL 70% álcool etílico a 70% frasco de 1 litro álcool etílico 70% frasco de 01 litro álcool 70 % 1000 litro, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. produto exclusivamente para uso profissional concentração de 70° inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico	Litro	50	50	100	14,50	1.450,00



7	Máscara Descartável PFF2-S N95 Semifacial com respirador Kit com 10 Unidades	Kit	75	75	150	5,50	825,00
---	--	-----	----	----	-----	------	--------

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DO CONTRATO**

3.1 - Os serviços serão fornecidos em sua totalidade em atendimento a requisição escrita expedida pelo Setor de Compras, e assinadas pelo servidor responsável.

3.2 - A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do presente contrato, do número da dispensa de licitação, bem como a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

3.3 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

3.4 - Os serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento de tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Assistência Social, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao

pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2 - É vedada a antecipação de pagamento.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada.

5.4 - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) apresentação pela Contratada da nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Secretaria de Assistência Social do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) apresentação pela Contratada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas para participar da dispensa de licitação originária deste contrato.

5.5 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

5.7 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.



**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 17.309,00 (Dezesseze mil, trezentos e nove reais), seu preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

7.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 07.01.08.244.0200.2.055 / 07.01.08.244.0211.2.059, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, consignado a Contratante no Orçamento do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Executar integralmente o objeto do presente contrato e o estabelecido em suas cláusulas, sob pena de o mesmo ser rescindido.

9.2 - Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto.

9.3 - Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual.

9.4 - Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio.

9.5 - Atender a todas as condições exigidas pela Contratante.

9.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais entre a Contratada e seus empregados decorrentes da execução do presente contrato.

9.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 2021.12.21.01.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições legais.

10.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

10.3 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

10.4 - Fazer a solicitação de entrega e instalação dos produtos.

10.5 - Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos.

10.6 - Promover, por meio do servidor designado pela Contratante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.



10.7 - Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - Se a Contratada incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão; e

IV. declaração de inidoneidade.

13.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93. 14.2 - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta dispensa de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele





estivessem transcritos:


- a) O Processo de Dispensa de Licitação;
  - b) A proposta apresentada pela Contratada.
- 16.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

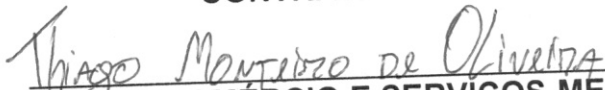
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMO – DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Icapuí/CE.


E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.


Icapuí-CE, 23 de dezembro 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida de Alcântara  
Secretária de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**  
CNPJ 35.895.934/0001-13  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF: 057711722-20

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF: 026.818.753-31



**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.21.01**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

**CONTRATADA:** TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Aparecida de Alcântara

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 17.309,00 (Dezessete mil, trezentos e nove reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2021.


**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.244.0200.2.055 / 07.01.08.244.0211.2.059

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de dezembro de 2021.

Icapuí - CE, 23 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida de Alcântara  
**Secretária de Assistência Social**

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo deste Município em data de 23/12/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2021.12.21.01 para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí, foi afixado no dia 23 de dezembro de 2021, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 23 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida de Alcântara  
Secretária de Assistência Social

